

caesb COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 099/2019-CAESB
 PROCESSO Nº: 092.000832/2019. OBJETO: aquisição de materiais em polietileno de alta densidade - PEAD, diâmetros de 32 a 280mm para utilização nas obras de remanejamento do interceptor de Taguatinga, dos sistemas de esgotamento sanitário do Sol Nascente Baixa Te e Pó do Sol, substituição de redes de distribuição de água nas SORLUNSHOG 703 e 712 na Asa Norte e Setorizações em Taguatinga, Ceilândia, São Sebastião e Lago Sul, em Brasília/DF. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.1832/0001, 17.512.6210.7012/6204 e 17.512.6210.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.204.013.021-0, 22.207.013.021-3 e 22.206.013.021-0. FONTE DE RECURSO: Recursos BID CT 3168/OC-BR, CÓDIGO: 21.205.100.010-5. ENTREGA: 30/45 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 24/04/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 37420). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações ou http://www.comprasnet.gov.br a partir do dia 08/04/2019. Fone: (61) 3213-7130. e-mail: licitacao@caesb.df.gov.br. Projeção Caesb: Silvio S. Gonçalves Soares

TERMO PERNAMBUCO S.A.
 CNPJ Nº 03.795.050/0001-09 - NIRE Nº 33.3.0029226-8
Companhia Aberta - RG - CVM 01986-2
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DATA, HORA E LOCAL: Ao primeiro dia do mês de abril de 2019, às 18 horas, na sede social da Termopernambuco S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, 10º andar, Flamengo, CEP 22210-010, **PRESENCIA:** Presentes a totalidade dos membros eleitos do Conselho de Administração da Companhia: Nicanor Alves Nogueira Bernardes Fragoas, Pablo Pires Mila e Hugo Renato Anacleto Nunes. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, considerando a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **MESA:** Nicanor Alves Nogueira Bernardes Fragoas (Presidente) e Leila Tatiana Prazeres Costa (Secretária). **ORDEM DO DIA:** (1) aprovação da 9ª (oitava) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográrfica, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) da Companhia ("Debêntures"), a ser distribuída através de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.335, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação ("Garantia"), assinado em seus termos e condições, conforme previsto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), e (2) autorização à Diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, independentemente de nova deliberação por este Conselho de Administração, observados os limites aqui previstos, bem como ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia em relação à Emissão e à Oferta. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, sendo aprovado o item (1) da Ordem do Dia, foi aprovada, pelos Conselheiros presentes, a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão") e (a) Destinação dos Recursos: Os recursos captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão utilizados integralmente para pagamento de dívidas existentes e reforço do capital de giro da Companhia. (b) Número da Emissão: As Debêntures representam a 9ª (oitava) emissão de debêntures da Companhia. (c) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida). (d) Quantidade: Serão emitidas 50.000 (cinquenta mil) Debêntures. (e) Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (f) Séries: A Emissão será realizada em série única. (g) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 10 de abril de 2019 ("Data de Emissão"). (h) Prazo de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contado da Data de Emissão, vencendo, portanto, no dia 10 de abril de 2024 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de Resgate Antecipado Facultativo Total. (i) Tipo e Forma: As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de canteles ou certificados. (j) Comprovação de Titularidade: A Companhia não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada por extrato emitido pela instituição escrituradora das Debêntures ("Escriturador"). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), em nome de cada Debênture, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3. (k) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. (l) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirográrfica, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, e contarão com garantia adicional fidejussória prestada pela Fiadora, nos termos do item (m) abaixo. (m) Garantia Fidejussória: Em garantia de fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios, não pagos ou não pagos em tempo hábil, devidos pela Companhia nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo agente fiduciário e/ou pelas Debênturistas em decorrência de processos, procedimentos ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Valor Garantido"), a Neoenenergia S.A. ("Emissora") se obrigará, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretroativo, perante os Debênturistas, representados pelo agente fiduciário, como fiadora e principal pagadora, responsável pelo Valor Garantido, até a integral liquidação das Debêntures, nos termos descritos na Escritura de Emissão, independentemente de outras garantias contruais que possam vir a ser constituídas pela Companhia no âmbito da Oferta ("Fiança"). (n) Amortização Programada do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debêntures, será amortizado na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total, Oferta de Resgate Antecipado ou de Vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. (o) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 111,80% (cento e onze inteiros e cinquenta centésimos por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, *over extra group*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) ("Juros Remuneratórios"). (p) Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures: Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos semestralmente a partir da Data de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"). (q) Preço e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, durante o prazo de distribuição das Debêntures na forma dos artigos 7º a 8º da Instrução CVM 476 de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3, considerando-se o preço unitário com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, sendo considerada "Data de Integralização", para fins da Escritura de Emissão, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. (r) Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures. (s) Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debênturistas, desde que a Companhia declare ao agente fiduciário estar adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debênturistas farão jus ao recebimento do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, e demais encargos aplicáveis devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"), acrescido de prêmio *flat* incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano ("Prêmio de Resgate"), de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. Não será admitido resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total serão previstos na Escritura de Emissão. (t) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Parcial: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será encarejada a todos os Debênturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debênturistas para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Parcial será equivalente a, no mínimo, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário objeto do resgate, conforme o caso, acrescido: (a) dos Juros Remuneratórios aplicáveis, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Integralização, ou último pagamento dos Juros Remuneratórios aplicável, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta (conforme definido na Escritura de Emissão); e (b) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debênturistas, a exclusivo critério da Emissora, prêmio de resgate esse que não poderá ser negativo. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado serão previstos na Escritura de Emissão. (u) Amortização Antecipada Facultativa: A Companhia poderá a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debênturistas, realizar a amortização extraordinária, limitada a 50% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável) ou do Valor Nominal Unitário atualizado, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures ("Amortização Extraordinária"). Por ocasião da Amortização Extraordinária, os Debênturistas farão jus ao recebimento do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, e demais encargos aplicáveis devidos e não pagos até a Data de Amortização Extraordinária ("Valor da Amortização Extraordinária"), acrescido de prêmio *flat* incidente sobre o Valor da Amortização Extraordinária correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano ("Prêmio de Amortização Extraordinária"), de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. (v) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previstas na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, e, ainda, condicionado ao aceite do respectivo Debênturista vendedor, adquirir Debêntures, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia, nos termos deste item, poderão, a exclusivo critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando colocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios das demais Debêntures. (w) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 ("Local de Pagamento"). (x) Encargos Moratórios: Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e do disposto na Escritura de Emissão, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debênturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irrevogável e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) Juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"). (y) Vencimento Antecipado: Sujeito aos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o agente fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidos todos as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Companhia e pela Fiadora, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão. (z) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição financeira autorizada a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográrfica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 9ª (Oitava) Emissão da Termopernambuco S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"). As Debêntures serão subscritas e integralizadas em conformidade com o plano de distribuição previsto no Contrato de Distribuição, observado o artigo 8º, parágrafo 2º da Instrução CVM 476. O plano de distribuição será organizado pelo Coordenador Líder e seguirá os procedimentos descritos na Instrução CVM 476 e no Contrato de Distribuição, tendo como público alvo exclusivamente investidores profissionais, conforme definição constante do artigo 9º-A da Instrução CVM nº 639, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição de Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. (aa) Depósito para distribuição: As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento CETIP LTM, sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3. (bb) Depósito para negociação e custódia eletrônica: As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP 21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. (cc) Negociação: Não obstante o descrito nos itens (aa) e (bb) acima, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional, assim definido nos termos previsto no artigo 9º-A da Instrução CVM 639, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, exceto pelo lote de Debêntures objeto de garantia firme, observado, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 observado o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. (dd) Demais características: As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta serão descritas na Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição e nos demais documentos pertinentes à Oferta e à Emissão. Quanto ao item (2) da Ordem do Dia, foi aprovada, pelos Conselheiros presentes, a autorização para a Diretoria da Companhia para (a) negociar os termos e condições finais de todos os documentos relacionados à Emissão e à Oferta e seus eventuais aditamentos, incluindo obrigações da Companhia, eventos de inadimplemento a serem previstos na Escritura de Emissão, condições de resgate antecipado, oferta de resgate e amortização antecipada facultativa, se aplicável, e vencimento antecipado das Debêntures e declarações a serem prestadas, bem como celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, declarações a serem prestadas e cartas de manifestação à B3, e se for o caso, a CVM e a ANBIMA. (b) praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações mencionadas nos itens da presente ata, mas não se limitando à celebração de todos os documentos necessários e indispensáveis à realização da Emissão e da Oferta; e (c) contratar os prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, incluindo o agente fiduciário, os assessores jurídicos, o Coordenador Líder, o banco liquidante do Escriturador, entre outros, podendo para tanto negociar e assinar os respectivos contratos e as declarações que se fizerem necessárias, sendo ratificado todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia em relação à Emissão e à Oferta, em consonância com as deliberações acima. **ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** Fica registrado que o material pertinente aos itens da Ordem do Dia encontra-se arquivado na sede da Companhia. Foi, então, declarada como encerrada a reunião e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual foi lida e assinada pelos senhores Conselheiros presentes: Rio de Janeiro, 1º de abril de 2019. Ass: Nicanor Alves Nogueira Bernardes Fragoas (Presidente da Mesa e do Conselho), Leila Tatiana Prazeres Costa (Secretária), Pablo Pires Mila e Hugo Renato Anacleto Nunes (Conselheiros). Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro Próprio. Rio de Janeiro, 1º de abril de 2019. Leila Tatiana Prazeres Costa - Secretária. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Empresa: Termopernambuco S.A. - Certifico o arquivamento em 04/04/2019 sob nº 00003568395. Bernardo F. S. Benveniste - Secretário Geral.

TRANSPETRO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

CNPJ Nº 02.709.449/0001-59
 NIRE Nº 3330026039-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PETROBRAS
TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2018

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme disposto no art. 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

I - DIA, HORA E LOCAL: Assembleia de acionistas realizada em conformidade com o Estatuto Social da Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO e a Lei nº 6.404/76, às 16 horas do dia 08 de outubro de 2018, na sede social da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Presidente Vargas, nº 328, 10º andar.

II - CONVOCAÇÃO E PRESENCIA: Tendo em vista permissivo contido no § 4º, do art. 124 da Lei 6.404/76, o Edital de Convocação, regularmente formulado, deixou de ser publicado em razão de tratar-se a Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO de subsidiária integral da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, conforme Escritura Pública registrada sob nº 3330026039-1, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJIA, em 30 de junho de 1998, com fulcro no caput do art. 251 da citada Lei nº 6.404/76. Estiveram presentes ao ato: a: o Presidente da Companhia, Sr. Antonio Rubens Silva Silvano, atendendo determinação contida no artigo 49 do Estatuto Social da Companhia; e b: o representante da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, o Dr. Thiago Malamace de Azevedo Pinheiro, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 164.328 e no CPF/MF sob nº 101.988.377-47, com escritório na Avenida República do Chile, 65, 20º andar, sala 2001, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.035-900, que apresentou a procuração da PETROBRAS, depositada na sede da Companhia, e cuja presença foi devidamente formalizada com a assinatura na folha nº 60 do "Livro de Presença". Também foi apresentado a declaração de voto da acionista única, exigida em lei. Presente, também, o Secretário-Geral da TRANSPETRO, Henrique dos Santos Ferraz.

III - MESA: Presidiu os trabalhos o Presidente da Companhia, Sr. Antonio Rubens Silva Silvano, o qual convidou para participarem da mesa: o Dr. Thiago Malamace de Azevedo Pinheiro; e o Secretário-Geral da TRANSPETRO, Sr. Henrique dos Santos Ferraz, que secretariou os trabalhos.

IV - ORDEN DO DIA: Conforme Edital de Convocação foi posta à apreciação da Assembleia de Acionistas a seguinte Ordem do Dia:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PETROBRAS
TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme disposto no art. 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

I - DIA, HORA E LOCAL: Assembleia de acionistas realizada em conformidade com o Estatuto Social da Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO e a Lei nº 6.404/76, às 10 horas do dia 08 de novembro de 2018, na sede social da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Presidente Vargas, nº 328, 10º andar.

II - CONVOCAÇÃO E PRESENCIA: Tendo em vista permissivo contido no § 4º, do art. 124 da Lei 6.404/76, o Edital de Convocação, regularmente formulado, deixou de ser publicado em razão de tratar-se a Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO de subsidiária integral da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, conforme Escritura Pública registrada sob nº 3330026039-1, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJIA, em 30 de junho de 1998, com fulcro no caput do art. 251 da citada Lei nº 6.404/76. Estiveram presentes ao ato: a: o Presidente da Companhia, Sr. Antonio Rubens Silva Silvano, atendendo determinação contida no artigo 49 do Estatuto Social da Companhia; e b: o representante da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, o Dr. Thiago Malamace de Azevedo Pinheiro, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 164.328 e no CPF/MF sob nº 101.988.377-47, com escritório na Avenida República do Chile, 65, 20º andar, sala 2001, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.035-900, que apresentou a procuração da PETROBRAS, depositada na sede da Companhia, e cuja presença foi devidamente formalizada com a assinatura na folha nº 61 do "Livro de Presença". Também foi por ele apresentada a declaração de voto da acionista única, exigida em lei. Presente, também, o Secretário-Geral da TRANSPETRO, Henrique dos Santos Ferraz.

III - MESA: Presidiu os trabalhos o Presidente da Companhia, Sr. Antonio Rubens Silva Silvano, o qual convidou para participarem da mesa: o Dr. Thiago Malamace de Azevedo Pinheiro; e o Secretário-Geral da TRANSPETRO, Sr. Henrique dos Santos Ferraz, que secretariou os trabalhos.

IV - ORDEN DO DIA: Conforme Edital de Convocação foi posta à apreciação da Assembleia de Acionistas a seguinte Ordem do Dia:

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1. Eleição de membros do Conselho de Administração da TRANSPETRO para o período de novembro de 2018 a 18/09/2020.

V - DELIBERAÇÕES:

O Dr. Thiago Malamace de Azevedo Pinheiro, representante da única acionista apresentou Instrução de Voto consoante às disposições contidas no Art. 36, § 9º, inciso V do Estatuto Social da Companhia, em relação à Ordem do Dia:

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

I. Eleição do Senhor Marco Antônio Mayer Foleto, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 6034755841 - SSP/RS e do CPF/MF nº 480.083.380-91, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, 328, 10º Andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.091-060 para o cargo de Conselheiro de Administração da Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO, na qualidade de membro independente, nos termos do artigo 53, § 2º, do Estatuto Social da Companhia, conforme declaração de que atende aos critérios de independência contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, qualificando-se, portanto, como Conselheiro Independente à luz da referida norma, para exercer seu mandato até 18/09/2020.

VI - ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA: As dezesseis horas e trinta minutos, não havendo mais nada a ser deliberado, o Presidente deu a sessão por encerrada, tendo suspenso os trabalhos para lavratura da presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes: Sr. Antonio Rubens Silva Silvano, Presidente da Companhia e desta Assembleia; o Dr. Thiago Malamace de Azevedo Pinheiro, representante da Acionista única, a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS; e o Sr. Henrique dos Santos Ferraz, Secretário da Assembleia. Rio de Janeiro, 08 de outubro de dois mil e dezoito, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, CERTIDÃO: Eu, Henrique dos Santos Ferraz, Secretário-Geral da TRANSPETRO, certifico que este documento foi arquivado sob o número e data apostos: JUCERJIA Registro nº.00003417393, em 01 de novembro de 2018.

INFORMAÇÃO TEM EM TODO LUGAR.

INFORMAÇÃO DE VALOR, SÓ A GENTE TEM.

O Valor Econômico tem a melhor equipe de jornalistas que apura e analisa as notícias que importam para o seu negócio.

assinevalor.com.br

Ligue e assine agora: **0800-701-8888**

Valor Notícias que geram negócios.

lonely planet

Coloque o guia no bolso e vá direto ao coração da cidade

PARIS de bolso

DESTAQUES • VIDA LOCAL • ASEM É FACIL

com mapa detalhado

GUIAS DE BOLSO DA LONELY PLANET

LISBOA PRAGA ROMA LONDRES MADRI BERLIM RIO DE JANEIRO

GOBOLIVROS